

## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União/SC  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:** A presente contratação visa à locação de estruturas e prestação de serviços de recreação infantil, compreendendo brinquedos infláveis infantis, cama elástica, serviço de trenzinho da alegria e máquina de algodão doce, todos acompanhados de monitores responsáveis pela operação e segurança dos equipamentos, destinados ao atendimento do público infantil.

Os serviços serão utilizados na realização de eventos culturais, educativos, esportivos e recreativos promovidos pela Administração Municipal, no âmbito do município de Porto União.

Ressalta-se que a presente contratação possui caráter **MULTIENTIDADE**, uma vez que os serviços atenderão às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação e do Departamento Municipal de Esportes, conforme a programação de eventos institucionais desenvolvidos ao longo do ano.

A disponibilização dessas estruturas visa proporcionar atividades de lazer e entretenimento ao público infantil, contribuindo para a promoção da convivência comunitária, incentivo à participação familiar e fortalecimento das ações culturais, educativas e recreativas promovidas pelo Município.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Locação de **BRINQUEDOS INFLÁVEIS INFANTIS, CAMA ELÁSTICA, SERVIÇO DE TRENZINHO DA ALEGRIA E SERVIÇO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, TODOS COM MONITORES PARA ATENDER AO PÚBLICO INFANTIL**, provendo lazer e entretenimento, durante eventos culturais realizados pela Prefeitura Municipal de Porto União.

O objeto da contratação pretendida possui as especificações constantes do Anexo VI.

A empresa vencedora deverá entrar em contato previamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Praça Hercílio Luz, S/N, Centro, CEP 89.400-000 (Armazém II da Estação Central da RFFSA), no município de Porto União, para alinhamento operacional e definição das datas, locais e demais detalhes logísticos referentes aos eventos programados.

O contato deverá ocorrer com antecedência mínima necessária para organização e planejamento da execução dos serviços, conforme cronograma e demandas das entidades participantes, considerando tratar-se de processo de caráter **MULTIENTIDADE**.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de locação de estruturas e prestação de serviços de recreação infantil, compreendendo brinquedos infláveis infantis, cama elástica, serviço de trenzinho da alegria e máquina de algodão doce, todos acompanhados de monitores responsáveis pela operação e segurança dos equipamentos, destinados ao atendimento do público infantil.

Os serviços serão utilizados durante eventos culturais, educativos, esportivos e recreativos promovidos pela Administração Municipal, no âmbito do município de Porto União, com o

objetivo de proporcionar atividades de lazer e entretenimento voltadas às crianças, estimulando a socialização, a convivência comunitária, a diversão e o bem-estar dos participantes.

Ressalta-se que a presente contratação possui caráter MULTIIDENTIDADE, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação e do Departamento Municipal de Esportes, conforme a programação de eventos institucionais realizados ao longo do ano.

Os brinquedos e serviços selecionados são considerados essenciais para atender a diferentes faixas etárias do público infantil, garantindo a oferta de atividades recreativas em ambiente seguro, organizado e supervisionado, contribuindo para a qualidade das programações promovidas pelo Município.

Destaca-se, ainda, que todos os brinquedos e serviços deverão ser disponibilizados com duração mínima de 06 (seis) horas por diária, contando com 01 (um) monitor fornecido pela empresa contratada para cada equipamento ou atividade, responsável pela operação, orientação dos usuários e observância das condições de segurança durante toda a execução dos serviços.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis infantis, cama elástica, serviço de Trenzinho da Alegria e disponibilização de máquina de algodão doce, todos acompanhados obrigatoriamente de monitores capacitados para atendimento ao público infantil, visando atender às demandas institucionais e operacionais da Administração Municipal na realização de eventos, programas e ações públicas promovidas no âmbito do Município de Porto União.

A presente contratação possui caráter MULTIIDENTIDADE, uma vez que os serviços atenderão às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação e do Departamento Municipal de Esportes, conforme a programação de eventos institucionais desenvolvidos ao longo do exercício.

A empresa CONTRATADA será responsável pelo fornecimento integral dos equipamentos, incluindo transporte, montagem, instalação, operação assistida, acompanhamento técnico, manutenção durante o período de utilização e desmontagem ao término das atividades, assumindo plena responsabilidade técnica, operacional e de segurança pelos serviços executados.

A solução contempla todas as etapas necessárias à adequada execução dos serviços, assegurando elevado padrão de qualidade, segurança operacional, confiabilidade estrutural dos equipamentos e conformidade com as normas técnicas vigentes, legislações aplicáveis, boas práticas de mercado e exigências contratuais estabelecidas.

A adoção desta solução visa garantir que os eventos municipais sejam realizados com elevado grau de atratividade, organização e segurança, contribuindo diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de cultura, educação, esporte, lazer e convivência social, promovendo benefícios diretos à coletividade e ao interesse público.

Os eventos promovidos pela Administração Municipal possuem caráter social, cultural, educativo e recreativo, sendo estruturados com atividades lúdicas que estimulam o aprendizado por meio da vivência prática, favorecendo o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e motor do público infantil.

Nesse contexto, as atividades recreativas ofertadas ultrapassam a dimensão meramente lúdica, configurando-se como instrumento de desenvolvimento integral da criança, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e estímulo à convivência social saudável.

A disponibilização dos brinquedos e equipamentos permitirá o atendimento seguro, organizado e supervisionado do público infantil, garantindo acesso a atividades de lazer estruturadas e adequadas às diferentes faixas etárias atendidas.

Sob o ponto de vista técnico-pedagógico e de segurança recreativa, a utilização de brinquedos infláveis e equipamentos correlatos contribui para o desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio corporal, percepção espacial e socialização, estimulando movimentos como correr,

saltar e escalar, além de incentivar a interação coletiva, cooperação, respeito às regras e convivência em grupo.

Os equipamentos deverão ser fabricados com materiais apropriados para atividades recreativas infantis, apresentando características estruturais que minimizem riscos de acidentes ou lesões, devendo atender integralmente às normas técnicas de segurança aplicáveis e às boas práticas de operação recreativa.

A execução dos serviços deverá ocorrer nos locais previamente designados pela Administração, situados no território do município de Porto União, observando rigorosamente os cronogramas estabelecidos, as condições operacionais, logísticas e organizacionais, bem como todas as diretrizes técnicas previamente definidas pelos órgãos participantes do processo licitatório.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso I, II e III.

A fiscalização da execução do contrato será realizada pelos fiscais de contrato designados pelas entidades participantes do processo, compreendendo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a Secretaria Municipal de Educação e o Departamento Municipal de Esportes, considerando o caráter MULTIENTIDADE da presente contratação.

Compete aos fiscais designados acompanhar, supervisionar e zelar pela correta execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como a adequada operação dos equipamentos, a presença dos monitores e o atendimento das normas de segurança aplicáveis.

Os fiscais poderão solicitar esclarecimentos, ajustes ou providências à empresa contratada, sempre que necessário, com a finalidade de assegurar a qualidade dos serviços prestados e o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Cada entidade participante será responsável pelo acompanhamento das demandas relacionadas aos eventos sob sua responsabilidade, mantendo comunicação com os demais órgãos participantes quando necessário, a fim de garantir a adequada execução do contrato no âmbito da Administração Municipal do município de Porto União.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à contratante do sucedido, fazendo-o por escrito bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§1º- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste e incluídas as aferições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§2º - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ora contratado, caso este se afaste das especificações do edital, de seus anexos ou da proposta da CONTRATADA.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Do prazo para entrega do material: A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo irá informar a empresa vencedora, com três (03) dias de antecedência, do Local, Data, Hora Inicial e Hora Final onde irão ocorrer os Eventos.

A empresa deverá estar com todos os brinquedos instalados e em funcionamento no local, data e hora combinada.

A Solicitação de Fornecimento e Empenho serão enviadas preferencialmente via e-mail institucional, podendo ser utilizado aplicativo de mensagens como meio complementar, nos endereços e números indicados pela empresa.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade técnica, civil, administrativa e operacional pela execução dos serviços, inclusive por eventuais danos causados a terceiros ou à Administração.

A execução contratual terá início **a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço**, expedida pela Administração Municipal.

A prestação dos serviços ocorrerá **nos locais previamente indicados pelas entidades participantes do processo**, considerando o **caráter MULTIENTIDADE da contratação**, podendo atender às demandas da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação** e do **Departamento Municipal de Esportes**, conforme a programação de eventos institucionais.

Como referência administrativa e ponto de contato principal, considera-se o endereço da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, situada na Praça Hercílio Luz, S/N, Centro, CEP 89.400-000 (**Armazém II da Estação Central da RFFSA**), no município de Porto União.

Os serviços serão considerados **devidamente prestados e aceitos após a execução completa das atividades contratadas**, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, bem como mediante a verificação e atesto pelos fiscais designados pelas entidades participantes.

### 5.1. EXIGÊNCIAS SOLICITADAS À EMPRESA VENCEDORA

A empresa vencedora deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente emitida por profissional habilitado, antes da realização de cada evento, sendo este documento requisito indispensável para a emissão dos alvarás necessários ao funcionamento das atividades.

Deverá, ainda, apresentar certificado do fabricante ou documento equivalente que comprove que os brinquedos infláveis atendem integralmente às normas técnicas da ABNT.

Alternativamente, poderá ser apresentada declaração formal assinada pelo responsável legal da empresa, assegurando que os brinquedos disponibilizados à Prefeitura Municipal de Porto União encontram-se em perfeitas condições de uso, em total conformidade com as normas técnicas vigentes, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais da CONTRATADA.

A CONTRATADA será integralmente responsável pela montagem e desmontagem dos equipamentos, devendo tais atividades ser executadas exclusivamente por equipe técnica treinada, capacitada e experiente, observando rigorosamente as normas de segurança, orientações dos fabricantes e protocolos técnicos aplicáveis.

A entrega dos equipamentos, incluindo brinquedos infláveis, camas elásticas, Trenzinho da Alegria e demais itens locados, deverá ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do início do evento, garantindo tempo hábil para conferência técnica, instalação segura e eventuais ajustes operacionais.

Os serviços deverão ser executados com elevado padrão de qualidade, segurança e eficiência, assegurando que todos os equipamentos estejam em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas.

A empresa deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem, operação assistida e desmontagem dos equipamentos, bem como monitores capacitados para acompanhamento permanente durante a utilização dos brinquedos, garantindo o cumprimento das normas de segurança e a adequada utilização pelos usuários.

A CONTRATADA será responsável pela integridade dos equipamentos e pela segurança das instalações desde a montagem até a completa desmontagem e retirada dos itens. Eventuais danos, falhas técnicas ou irregularidades deverão ser sanados imediatamente, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública. Caso seja identificado dano em qualquer equipamento no momento da montagem, a empresa deverá providenciar substituição imediata por equipamento equivalente ou superior, sem gerar prejuízo operacional ou financeiro para a Administração.

Sempre que houver utilização de motores, estes deverão possuir proteção física adequada, conforme exigências dos órgãos de controle e normas de segurança aplicáveis. Toda fiação elétrica deverá permanecer devidamente isolada, protegida e posicionada de forma a eliminar riscos ao público.

Componentes metálicos, molas e estruturas rígidas deverão possuir proteção com materiais amortecedores, como espuma e revestimento têxtil apropriado, reduzindo riscos de impacto ou lesões. Todos os brinquedos deverão possuir sistema adequado de ancoragem, prevenindo deslocamentos por ação de ventos ou instabilidades. Recomenda-se a utilização mínima de quatro pontos de fixação. As normas de utilização deverão estar afixadas em local visível nos próprios equipamentos, devendo todos os brinquedos ser instalados limpos, higienizados e em adequado estado de conservação.

Nos brinquedos que utilizem bolinhas plásticas, especialmente piscinas de bolinhas, deverá ser realizada substituição imediata de unidades danificadas, rasgadas ou perfuradas, garantindo segurança, higiene e boa apresentação dos equipamentos.

O transporte dos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo a prestação dos serviços ocorrer dentro dos limites territoriais do Município de Porto União.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega do material/produto/serviço e do seu aceite, mediante:

A Nota Fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente em formato eletrônico, observando-se a quantidade de serviços efetivamente solicitados pelas entidades participantes da contratação,

considerando o caráter MULTIENTIDADE do presente processo licitatório, que atende às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação e do Departamento Municipal de Esportes, no âmbito do município de Porto União.

No documento fiscal deverá constar de forma clara e detalhada a descrição do objeto contratado, bem como o número do processo licitatório, número da Ata de Registro de Preços ou do contrato correspondente, que deram origem à contratação.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em estrita conformidade com os dados constantes no empenho encaminhado pela Administração, devendo ser observado, obrigatoriamente, o CNPJ vinculado ao respectivo empenho, considerando que cada entidade participante poderá emitir empenhos distintos dentro do mesmo processo licitatório.

Ressalta-se que, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 1.749, de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município de Porto União passou a realizar, a partir de 01 de julho de 2023, a retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos efetuados às pessoas físicas e jurídicas, relativos ao fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando-se a legislação vigente aplicável.

Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023.

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 04 (quatro), o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, menor preço por item.

#### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 573.699,42 (quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.714 de 27 de março de 2023, que art.33 parágrafo IV “- pesquisa direta com no mínimo três (3) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a impossibilidade de definição prévia e precisa dos quantitativos a serem efetivamente utilizados ao longo do exercício, em razão da natureza eventual e variável dos eventos promovidos pelas entidades e órgãos participantes.

Nesse contexto, os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, permitindo que os órgãos participantes realizem as contratações durante o período de vigência da ata, de acordo com suas necessidades administrativas e disponibilidade orçamentária.

O serviço de Trenzinho da Alegria possui valor unitário superior aos demais itens em razão da complexidade operacional envolvida, incluindo veículo motorizado, consumo de combustível, manutenção preventiva e corretiva, disponibilização de motorista habilitado, equipe de monitores caracterizados, custos de deslocamentos e estrutura logística necessária para operação segura durante eventos públicos, onde CONTRATADA deverá possuir seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos a terceiros decorrentes da utilização dos equipamentos.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária de recurso própria.

Porto União, 13 de março de 2026.

---

**Marcelo Daniel Storck**

CPF 824.\*\*\*.\*\*\*-53

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

---

---

**Valéria Ferreira**

CPF 044.\*\*\*.\*\*\*-08

Agente de Serviços Públicos

**Fiscal do Contrato**

[fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br](mailto:fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br)

[fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br](mailto:fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br)

**Jéssica Cordeiro**

CPF 087.\*\*\*.\*\*\*-23

Coordenadora de Cultura

**Fiscal Substituto do Contrato**